



# PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº085/93 de 14 de dezembro de 1993.

Certifico que a(o) presente <sup>lei</sup>  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 14 / 12 / 93  
Retirado em 03 / 03 / 94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A /  
CONTRATAR MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ATÉ OMÁXIMO DE 48 PROCEDI-  
MENTOS/MÊS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS.

**ERNANI SCHROEDER** - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado  
do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou  
e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art.1º** - FICA o Executivo Municipal autorizado a  
contratar Médico para a prestação de serviços profissionais  
na área da saúde, junto ao Posto de Saúde do Município, cuja  
prestação de serviços será no máximo de 48 (quarenta e oito)O  
procedimentos/mês.

**Art.2º** - A contratação de que trata o Artigo 1º  
desta Lei, será pelo período de quatro (04) meses a contar  
desta data, podendo prorrogar-se por igual período.

**Art.3º** - O valor unitário de cada procedimento/atendi-  
mento, será o correspondente a 0,067 (zero vírgula zero sessenta  
e sete) VRM, a ser pago no final do mês ao médico contratado,  
mediante a apresentação de cópias dos procedimentos/atendimentos  
realizados no respectivo mês, junto a Secretaria da Fazenda  
do Município.

**Art.4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão  
por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art.5º** -Esta LEI entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,

EM 14 de DEZEMBRO de 1993.

Registre-se e Publique-se

  
ERNANI SCHROEDER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 085 do l.v. de fls. 05/03/1994.  
Mormaço, 14 de dezembro de 1993.  
David N. da Cunha.